

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTA**

Processo 520/2298/15

Ata de Licitação Por Carta Convite  
Nº 06/15 Realizada em 10/12/2015  
Às 10:00 horas

Aos dez dias do mês de dezembro de 2015, na sala da comissão permanente de licitação, Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, situada à Rua Indígena nº 72, São Lourenço, Niterói – RJ, sob a Presidência do(a). Sr(a). Denise Carvalho Magalhães, estando presente os demais membros, Bruno José de Oliveira, George Alexandre Alves Alfradique, Marco Antônio Ribeiro, Samantha Noel Berk e Wilson Lima da Silva.

Iniciada a sessão, foi procedida a abertura pelo Presidente, dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

Foram convidadas as empresas DISCART PENHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA., DIBRAX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA., ECOPEL DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA., LAFNE COMÉRCIO E BAZAR LTDA., V M & M PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. ME, LPE COMERCIAL LTDA. EPP, VIGIANI E REZENDE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA., retiraram o Edital as empresas DIBOA COMERCIAL LTDA., C. M. F. DA SILVA MATTOS – EPP, YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI ME, MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. ME, D. MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., LAFNE COMÉRCIO E BAZAR LTDA., ECOPEL DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA., AMPLASTIC COMERCIAL LTDA. ME e DIBRAX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA., compareceram as empresas YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI ME e C. M. F. DA SILVA MATTOS – EPP.

Aberto o Envelope 01 das licitantes, foram examinados e rubricados por todos os presentes, os documentos neles contidos.

A comissão decide inabilitar a empresa YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI ME por apresentar Prova de Regularidade Para Com a Fazenda Municipal, conforme item 6.3.1.e do Edital, com uma via sem autenticação e outra via com a validade vencida. Decide inabilitar também a empresa C. M. F. DA SILVA MATTOS – EPP por não apresenta a Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme item 6.3.2 do Edital.

Como as duas empresas participantes ficaram inabilitadas, o presidente da comissão decide suspender a licitação e utilizar o benefício do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, e conceder o prazo de 8 dias úteis para regularização da documentação acima descrita, ficando marcada a continuidade da sessão para o dia 22/12/2015 às 14:00. Os Envelopes 02 (Proposta de Preços) fica em poder da comissão, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, sem que houvesse qualquer discordância ou impugnação, sendo lavrada a presente ata. Foi encerrado o ato licitatório, cuja ata, eu, Marco Antônio Ribeiro, presidente da CPLI, lavei e assinei, com os demais membros da comissão.

Niterói, 10 de dezembro de 20 15